PREGÃO ELETRÔNICO nº 196/2026

Proc. Adm. 260814066929900/2026

CONTRATANTE / SECRETARIA GESTORA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO
Aquisição de **KITS PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** destinados às crianças de até 5 (cinco) anos de idade, matriculadas na etapa da Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SME.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 706.559,88 (setecentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATAS E HORÁRIOS (de Brasília)
DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Das 17h00min do dia 03/11/2026 às 09h30min do dia 13/11/2026.
DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
A partir das 09h31min do dia 13/11/2026.
DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS
A partir das 10h00min do dia 13/11/2026.
LOCAL:
www.portaldecompraspúblicas.com.br
“Acesso identificado mediante cadastro”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO por LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

RESERVA DE COTAS E/OU EXCLUSIVOS ME/EPP/EQUIPARADAS (ITEM/LOTE)
NÃO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPADAS (LICITAÇÃO)
NÃO

INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
NÃO

E-MAIL PARA CONTATO REFERENTE A ESTE EDITAL
andre.28613@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO **3**
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO **3**
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO **6**
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **6**
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA **9**
6. DO MODO DE DISPUTA, DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES **11**
7. DA FASE DE JULGAMENTO **15**
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO **19**
9. DO TERMO DE CONTRATO **21**
10. DOS RECURSOS **22**
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES **23**
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO **26**
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS **26**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026

Processo Administrativo n° **260814066929900/2026**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SMCL, sediada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.283, Sítio do Morro, CEP: 06517-520, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável em âmbito municipal e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de **KITS PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** destinados às crianças de até 5 (cinco) anos de idade, matriculadas na etapa da Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SME conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM(NS)/LOTE(S), conforme tabela constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ANEXO II - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(NS)/LOTE(S) que forem de seu interesse;

1.2.1. Quando dividida em LOTE(S) o licitante deverá propor valor para todos os itens que compõem o Lote que deseja participar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e ainda, a participação está inicialmente condicionada ao **cadastramento e aprovação da inscrição do licitante** junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: **Portal de Compras Públicas – "WCOMPRAS"** (conforme termos definidos no site da empresa em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, ficando o custo de operacionalização e uso do sistema a cargo do licitante, nos termos definidos na referida plataforma e na jurisprudência aplicável;

2.1.2. **O download do edital na plataforma é condição obrigatória para o envio da Proposta; todos devem conhecer o edital e suas condições antes de propor valores;**

2.1.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Neste certame **NÃO SERÁ(ÃO)** reservada(s) cota(s) de até 25% do presente objeto e/ou item(ns) exclusivo(s) para ME/EPP/EQUIPARADAS, considerando o que preceitua o Art. 49, incisos II e III da LC 123/06 e/ou art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda, as justificativas que constam nos anexos deste edital.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3. sociedades cooperativas;

2.5.3.1. a vedação de participação de sociedades cooperativas **somente** se aplica nas hipóteses de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, que não se enquadrem nas hipóteses permitidas no artigo 10 da IN SEGES nº 5/2017.

2.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.11. pessoas jurídicas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme art. 15 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021;

2.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.14. Pessoas jurídicas em processo de falência;

2.5.15. Quando houver previsão em edital de item(ns)/lote(s) exclusivos e/ou de reserva de cota, as empresas não enquadradas como ME/EPP nos termos da lei, NÃO poderão participar dos referidos item(ns)/lote(s).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.5 e 2.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.9. O disposto nos itens 2.5.5 e 2.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. As pessoas físicas quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física (parágrafo único, art. 4º IN SEGES/ME Nº 116/2021).

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.3.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável em função do objeto licitado.

4.5. **Do benefício da LC 123/2006:**

4.6. O fornecedor, enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, QUE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTOS LEGAIS E/OU CUJA SOMATÓRIA DOS ITENS/LOTES EM QUE PARTICIPAR **NÃO** ULTRAPASSE O LIMITE DE FATURAMENTO ADMITIDO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DESSAS EMPRESAS, e que desejar usufruir dos benefícios da referida LC, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que: "cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021."

4.6.1. Em caso de item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, somente com a assinalação do campo será possível o prosseguimento no cadastramento de proposta no certame (considerando a total responsabilidade da participante nesta declaração, ciente da possibilidade de aplicação de sanções em caso de declaração falsa);

4.6.2. Para item(ns) em que a participação não for exclusiva para essas empresas, a não assinalação da referida declaração produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que, mesmo enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

4.7.1. PARTICIPE DE QUANTIDADE DE ITENS/LOTES CUJA SOMATÓRIA DE SUAS ESTIMATIVAS **ULTRAPASSE** O LIMITE DE FATURAMENTO PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP;

4.7.1.1. Ao participar deixando de observar o acima exposto e o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, assinalando a declaração do item 4.6 a empresa estará agindo de forma **contrária à legislação**, o **que acarretará sua desclassificação** quando da análise de propostas, impedindo sua participação no certame.

4.7.2. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.3. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.4. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.7. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.8. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.9. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.10. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.11. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.7.12. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação quando anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definido para Abertura de Proposta, conforme consta no preâmbulo deste edital.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes que foram convocados, serão disponibilizados aos participantes após a fase de envio de lances.

4.11.1. **Caso a documentação ainda não tenha sido disponibilizada, a licitante poderá solicitá-la por e-mail ao Pregoeiro / Comissão de Contratação.**

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Em certames considerados de grande vulto e/ou complexidade por esta Administração e para que se evidenciem a seriedade da oferta de proposta e lances, e ainda, o compromisso para com o órgão público por parte da empresa participante, poderá ser exigida a prestação de GARANTIA DA PROPOSTA.

4.16.1. A exigência de prestação de GARANTIA DA PROPOSTA, quando aplicável, estará disciplinada no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR unitário e totais do item(ns)/lote(s);

5.1.1.1. Para esta licitação deverão ser considerados valores com **02 (DUAS) casas decimais após a vírgula**.

5.1.2. Marca e/ou Fabricante e Modelo: há necessidade de preencher com as informações em pelo menos um dos campos, para este objeto, para que ocorra a vinculação com o catálogo/proposta que será apresentado à SECRETARIA **MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** para análise.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses (sob sua responsabilidade).

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente (quando aplicável).

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, **caso aplicável a sua atividade econômica.**

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 32 e 33 da Constituição Estadual, bem como art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DO MODO DE DISPUTA, DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Do modo de disputa

6.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ADOTADO E INDICADO NO PREÂMBULO DO EDITAL**, observando as regras abaixo dispostas a depender de cada opção:

6.2. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate no caso de empate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

6.2.4. Definida a melhor proposta, antes da divulgação do(s) arrematante(s), se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro / Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.3.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Da abertura da sessão e classificação das propostas

6.5. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando for o caso, até o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

6.6.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.3. A classificação da proposta na fase de aceitação não impede a sua desclassificação no julgamento definitivo

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens que ficará ativo somente durante a negociação de valores entre o Pregoeiro e o licitante melhor colocado.

Da etapa de lances

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

6.9.1. Em se tratando de Lotes ou de Valor Global, serão também observados eventuais casos de sobrepreço em itens específicos, ou ainda descontos em somente um dos itens, sendo correto o **desconto linear** e mais equalizado possível com a proposta inicial da empresa, e ainda em observância também à estimativa de preços deste município.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

6.12.1. O valor mencionado no subitem anterior, 6.12 poderá ser alterado (por conveniência e oportunidade) nos casos em que os lances ofertados indiquem o uso de sistemas robotizados que estendam indevidamente o tempo da disputa, ofertando lances sem o objetivo claro de buscar o valor mínimo de cada empresa e/ou observada a ausência de competitividade real.

6.13. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, que será analisada pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos de acordo com o **MODO DE DISPUTA ADOTADO**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Da desconexão do sistema

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro / Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro / Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro / Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Do tratamento favorecido às ME/EPPs na etapa de lances

6.20. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão,, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Do empate entre propostas ou lances

6.21. Poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;

6.23.2. Empresas brasileiras;

6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Do encerramento da etapa de envio de lances

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro / Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. Tratando-se de licitação em lote, serão observados os preços unitários e totais por lote como critério de aceitabilidade.

6.25.1.1. Não há previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes (no chat do certame e na Ata de Sessão) e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5. O Pregoeiro / Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6. É facultado ao Pregoeiro / Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro / Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

Da consulta junto aos órgãos de controle

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro / Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n°8.429/1992);

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

7.1.5. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (https://certidoes.cgu.gov.br/);

7.1.6. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);

7.1.7. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e

7.1.8. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

7.2. As consultas específicas junto ao CEIS, CNEP e CNIA tratadas nos itens 7.1.1., 7.1.2. e 7.1.3. não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.3.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro / Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Do tratamento favorecido às ME/EPPs e aceitação de item(ns) com reserva de cota de até 25%

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro / Comissão de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste Edital e da legislação aplicável.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro / Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os procedimentos para aceitação de item(ns) com reserva de cota de até 25% microempresas e empresas de pequeno porte, serão estabelecidas da seguinte forma:

7.7.1. Caso o valor alcançado na cota reservada seja superior a 5% (cinco por cento) do obtido para a cota de ampla concorrência, haverá tentativa de negociação:

7.7.1.1. Havendo recusa ou insucesso em atingir valor aceitável (até o limite de 5% superior ao valor obtido no mesmo item de ampla concorrência) por parte ME/EPP vencedora, a Administração **não estará obrigada a dar prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas**, sendo neste caso resguardado o princípio da economicidade, iniciando-se as aquisições pelo menor preço, conforme entendimento do TCE-SP nos TC´s 025129.989.20-8, 025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5.

7.7.2. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e cota de ampla concorrência de um mesmo item, a adjudicação do objeto **será sempre pelo menor valor obtido no produto**, sendo sua oferta balizada pelo mínimo.

7.7.3. Caso não haja vencedor para a cota reservada, será convocado o detentor da melhor proposta para o mesmo item da cota de ampla concorrência para ofertar proposta e assumi-la integralmente, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do item principal, ou em última instância o item será declarado fracassado.

Dos bens e serviços em geral

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro / Comissão de Contratação, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Dos serviços de engenharia

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha, se o caso, anexa ao Edital;

7.10.3. Composições de todos os preços unitários com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) e respectivos custos unitários e BDI.

7.10.3.1. **A não apresentação da planilha de composição de preços unitários acarretará na desclassificação sumária da participante.**

7.10.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Da comprovação de exequibilidade da proposta

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, através da composição de custos, formação de preços e outros documentos.

7.11.1. O Pregoeiro / Comissão de Contratação poderá convocar, em um mesmo ato no chat da sessão, todas as licitantes que se encontrem nestas condições.

7.11.1.1. A análise da documentação apresentada será realizada na ordem de classificação das licitantes, até a proposta que demonstre a referida exequibilidade.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Da carta de solidariedade, amostra, catálogo, ficha técnica ou assemelhados

7.15. Caso o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA exija a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica ou assemelhados, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA exija **avaliação de conformidade** ou de **prova de conceito**, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação/demonstração, por meio de mensagem no chat do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (devendo apresentar documento de identificação pessoal e procuração ou outro documento idôneo para comprovar os poderes e o interesse do licitante).

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no chat e/ou juntada de documento no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra (catálogo, fichas técnicas, etc.) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.20. Se a(s) amostra(s) (catálogo, ficha técnica, etc.) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro / Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta

ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) (catálogo, ficha técnica, etc.) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

7.21. Não se trata de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro / Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Da desclassificação da proposta

7.23. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.23.1. Contiver vícios insanáveis;

7.23.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.23.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.23.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.23.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação através de convocação no chat da sessão, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, juntamente com a proposta readequada e documentos que a compõe.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste Edital.

8.1.1.1. A prerrogativa prevista no item anterior não se aplica a este certame, uma vez que este ente federativo não possui adesão ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) que constitui registro cadastral obrigatório ao Poder Executivo Federal (Decreto Federal 3.722/2001, art. 1º).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Quando devido às peculiaridades do objeto a ser contratado for recomendada a visita técnica, as condições e o local de realização estarão previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. A prerrogativa prevista no item anterior não se aplica a este certame, uma vez que este ente federativo não possui adesão ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) que constitui registro cadastral obrigatório ao Poder Executivo Federal (Decreto Federal 3.722/2001, art. 1º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por correio eletrônico (e-mail) juntamente com a proposta readequada e documentos que a compõe, em formato digital, no prazo definido no subitem 6.25.5, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro / Comissão de Contratação.

8.12.2. É facultado ao Pregoeiro / Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante **antes** de findo o prazo.

8.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro / Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro / Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 6.25.5.

8.18. Os documentos do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação e que, após concluídos os procedimentos de que tratam os subitens anteriores, reste previamente habilitado, ficarão disponíveis para os participantes.

8.18.1. **Caso a documentação ainda não tenha sido disponibilizada, a licitante poderá solicitá-la por e-mail ao Pregoeiro / Comissão de Contratação.**

8.18.2. Os documentos dos licitantes que tiveram suas propostas recusadas ou que restaram inabilitados, também poderão ser solicitados através de e-mail ao Pregoeiro / Comissão de Contratação.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, devendo, porém, apresentarem toda a documentação exigida mesmo que conste alguma restrição.

8.19.1. Depois de declarado vencedor, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação e a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

8.19.2. Este município reserva-se ao direito de verificar junto aos órgãos emissores das respectivas certidões a veracidade e a regularidade destas, e realizar a reemissão, se possível.

8.19.3. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem 8.19.1, implicará na perda do direito à contratação e o Pregoeiro / Comissão de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou fracassar a licitação ou o(s) item(ns), conforme a situação que se apresentar.

8.19.4. O benefício que trata a referida Lei Complementar nº 123, de 2006, não será aplicado nas situações previstas no item 4.7.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

9.1.1. Em caso de consórcio de empresas o prazo será de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de sua convocação pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O signatário da empresa convocada deverá informar os dados necessários para preenchimento do Contrato, assim como do Termo de Ciência e Notificação, sendo necessário apresentar cédula de identificação (RG, CNH, etc.) e Procuração, caso não tenha sido apresentada anteriormente ou não seja sócio/administrador da empresa.

9.3.1. A cédula de identificação pode ser dispensada, no caso de utilização de Assinatura Eletrônica (sistema ICP-Brasil, GovBr, etc).

9.3.2. A não apresentação dos documentos solicitados no item 9.4 impedirá a assinatura do Contrato, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.4. Se por ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista apresentadas para fins de Habilitação no certame estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios;

9.4.1. Se não for possível obtê-las ou atualizá-las por meio eletrônico hábil, o adjudicatário será notificado para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (prazo para atendimento de sua convocação), comprove a situação de regularidade de que trata o item 9.5, mediante a reapresentação das certidões com prazos de validade em vigor, sob pena da contratação não se realizar.

9.4.1.1. No caso de empresas beneficiadas pela LC 123/06 o prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O recurso referente à anulação ou revogação da licitação, quando não disponível a opção no sistema, poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico (e-mail) INDICADO NO PREÂMBULO DO EDITAL.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, até o horário estabelecido pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação e informado no chat da sessão.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo, em especial a documentação de habilitação e proposta das empresas, permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado pelo e-mail INDICADO NO PREÂMBULO DO EDITAL quando não estiverem disponíveis no sistema.

10.11. É vedado ao licitante utilizar o direito de recurso ou qualquer outro meio processual de forma manifestamente infundada, com o objetivo de retardar indevidamente o curso normal do processo licitatório, configurando conduta de caráter **meramente protelatório**.

10.11.1. A simples interposição de recurso ou manifestação de inconformidade não caracterizará, por si só, conduta protelatória, devendo haver motivação expressa e fundamentada quanto à intenção de obstruir ou retardar o certame apurado por meio de processo administrativo.

10.11.2. A constatação da conduta prevista no item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser aplicadas, de forma cumulativa ou isolada:

10.11.2.1. Advertência;

10.11.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) que intencionou o recurso, a depender da gravidade da conduta.

10.12. A aplicação das penalidades dependerá de processo administrativo específico, conduzido por comissão designada, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de correio eletrônico (e-mail) informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa junto à plataforma eletrônica de compras utilizada por esse município, ou seja, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

11.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS serão considerados de uso contínuo da empresa, **não cabendo alegação de desconhecimento** das comunicações a eles comprovadamente enviadas como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, nos campos específicos da plataforma de realização deste certame (www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação, observadas as regras trazidas pelo § 2º do artigo 122 do Decreto Municipal 4.990/2023.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e desta Administração Municipal (https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência / Projeto Básico;

13.11.2. Anexo I.a - Justificativas e Informações Complementares (quando for o caso);

13.11.3. Anexo II – Planilha de Itens e Valores Estimados;

13.11.4. Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação;

13.11.5. Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

13.11.6. Anexo V – Minuta de Contrato;

13.11.7. Anexo VI - LC-01 - Termo de Ciência e Notificação - TCE-SP.

Santana de Parnaíba , **29 de outubro de 2026.**



ANDRE CAGOL

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 045/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Aquisição de kits pedagógicos de educação ambiental destinados às crianças de até 5 (cinco) anos de idade, matriculadas na etapa da Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.645, de 28 de setembro de 2021;

1.2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de BEM(NS) COMUM(NS) para fins do disposto no art. 118 do Decreto Municipal nº 4.990/2023 e incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

1.3. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

1.3.1. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são os estimados para atendimento das necessidades deste município.

1.3.2. O município irá adquiri-los nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QTD.
1	Livros do Estudante - 5 Anos Educação Infantil	kits	1.923 kits (caixa, 4 livros e livro da família)
2	Livros do Professor - 5 Anos Educação Infantil	kits	77 kits (4 livros do professor, carta de apresentação ao professor

1.4. DA ESPECIFICAÇÃO

Admite-se variação de até 10% nas dimensões e gramaturas, bem como a apresentação de solução de desempenho pedagógico e técnico equivalente ou superior, desde que atinja integralmente os objetivos da BNCC.

1.4.1. DETALHAMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO

LIVRO DO ESTUDANTE SOBRE A ÁGUA PARA PRÉ-ESCOLA 5 ANOS: Livro consumível sobre o cuidado com a água, destinado às crianças de 5 anos da Educação Infantil, composto por 3 unidades temáticas e 20 fichas didáticas, com os seguintes conteúdos:

- A água
- A água no dia a dia
- As formas da água
- Água e higiene
- Água e o meio ambiente
- A Chuva
- Brincando com a água
- Uso correto da água
- Uso da água em casa
- A importância da água limpa

Cada ficha didática deve abordar atividades de reflexão, pintura, colagem, escrita, leitura, movimento, contagem e análise de imagem.

Cada ficha deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo atividades relacionadas com o tema contemporâneo transversal meio ambiente.

Cada unidade temática deve incluir fichas didáticas que promovam a realização de experiências, permitindo que os estudantes aprendam através de vivências práticas e da interação com os colegas.

A abordagem dos temas precisa articular as competências socioemocionais e os objetivos de desenvolvimento sustentável.

A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os temas da Lei nº 9.795/1999 e respeitando as expectativas de aprendizagem indicadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para crianças de 5 anos.

LIVRO DO PROFESSOR SOBRE A ÁGUA PARA PRÉ-ESCOLA 5 ANOS: Livro consumível sobre o cuidado com a água, destinado aos professores de crianças de 5 anos da Educação Infantil, composto por 3 unidades temáticas, 20 fichas didáticas e as orientações pedagógicas.

Cada livro deve conter orientações pedagógicas detalhadas para aplicação de cada ficha didática de modo a conduzir as experiências a serem vivenciadas pelas crianças.

A cada página é preciso ter a reprodução da página do livro do estudante com os respectivos gabaritos e com as orientações pedagógicas na parte de trás da ficha que indiquem os campos de experiência, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, competências socioemocionais, objetivos de desenvolvimento sustentável e as orientações de aplicação da ficha.

Como parte integrante da oferta deve-se incluir um orientativo pedagógico e um organizador curricular em versão digital para servir de planejamento do professor.

LIVRO DO ESTUDANTE SOBRE OS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA PRÉ-ESCOLA 5 ANOS: Livro consumível sobre os resíduos sólidos, destinado às crianças de 5 anos da Educação Infantil, composto por 3 unidades temáticas e 20 fichas didáticas, com os seguintes conteúdos:

- Os resíduos no dia a dia
- Resíduo orgânico

- Resíduo de papel
- Resíduo de plástico
- Resíduo de metal
- Resíduo de vidro
- Limpeza de casa
- Limpeza de espaços públicos
- Descarte de resíduos
- Coleta Seletiva
- Reciclagem
- Resíduos na cidade

Cada ficha didática deve abordar atividades de reflexão, pintura, colagem, escrita, leitura, movimento, contagem e análise de imagem.

Cada ficha deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo atividades relacionadas com o tema contemporâneo transversal meio ambiente.

Cada unidade temática deve incluir fichas didáticas que promovam a realização de experiências, permitindo que os estudantes aprendam através de vivências práticas e da interação com os colegas.

A abordagem dos temas precisa articular as competências socioemocionais e os objetivos de desenvolvimento sustentável.

A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os temas da Lei nº 9.795/1999 e respeitando as expectativas de aprendizagem indicadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para crianças de 5 anos.

LIVRO DO PROFESSOR SOBRE OS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA PRÉ-ESCOLA 5 ANOS: Livro consumível sobre os resíduos sólidos, destinado aos professores de crianças de 5 anos da Educação Infantil, composto por 3 unidades temáticas, 20 fichas didáticas e as orientações pedagógicas.

Cada livro deve conter orientações pedagógicas detalhadas para aplicação de cada ficha didática de modo a conduzir as experiências a serem vivenciadas pelas crianças.

A cada página é preciso ter a reprodução da página do livro do estudante com os respectivos gabaritos e com as orientações pedagógicas na parte de trás da ficha que indiquem os campos de experiência, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, competências socioemocionais, objetivos de desenvolvimento sustentável e as orientações de aplicação da ficha.

Como parte integrante da oferta deve-se incluir um orientativo pedagógico e um organizador curricular em versão digital para servir de planejamento do professor.

LIVRO DO ESTUDANTE SOBRE A BIODIVERSIDADE PARA PRÉ-ESCOLA 5 ANOS: Livro consumível sobre a biodiversidade, destinado às crianças de 5 anos da Educação Infantil, composto por 3 unidades temáticas e 20 fichas didáticas, com os seguintes conteúdos:

- O mundo animal
- Animais que moram em casa

- Animais que moram na fazenda
- Animais que moram na floresta
- A beleza das plantas
- Árvores
- Flores
- Plantas para alimentação
- Cuidando dos animais
- Cultivando a natureza
- Cuidando das plantas

Cada ficha didática deve abordar atividades de reflexão, pintura, colagem, escrita, leitura, movimento, contagem e análise de imagem.

Cada ficha deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo atividades relacionadas com o tema contemporâneo transversal meio ambiente.

Cada unidade temática deve incluir fichas didáticas que promovam a realização de experiências, permitindo que os estudantes aprendam através de vivências práticas e da interação com os colegas.

A abordagem dos temas precisa articular as competências socioemocionais e os objetivos de desenvolvimento sustentável.

A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os temas da Lei nº 9.795/1999 e respeitando as expectativas de aprendizagem indicadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para crianças de 5 anos.

LIVRO DO PROFESSOR SOBRE A BIODIVERSIDADE PARA PRÉ-ESCOLA 5 ANOS: Livro consumível sobre a biodiversidade, destinado aos professores de crianças de 5 anos da Educação Infantil, composto por 3 unidades temáticas, 20 fichas didáticas e as orientações pedagógicas.

Cada livro deve conter orientações pedagógicas detalhadas para aplicação de cada ficha didática de modo a conduzir as experiências a serem vivenciadas pelas crianças.

A cada página é preciso ter a reprodução da página do livro do estudante com os respectivos gabaritos e com as orientações pedagógicas na parte de trás da ficha que indiquem os campos de experiência, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, competências socioemocionais, objetivos de desenvolvimento sustentável e as orientações de aplicação da ficha.

Como parte integrante da oferta deve-se incluir um orientativo pedagógico e um organizador curricular em versão digital para servir de planejamento do professor.

LIVRO DO ESTUDANTE SOBRE A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL PARA PRÉ-ESCOLA 5 ANOS: Livro consumível sobre a responsabilidade ambiental, destinado às crianças de 5 anos da Educação Infantil, composto por 3 unidades temáticas e 20 fichas didáticas, com os seguintes conteúdos:

- Hábitos saudáveis
- Atividades físicas
- Ar puro

- Alimentação saudável
- Emoções
- Bons relacionamentos
- Respeito na escola
- Respeito à família
- Respeito ao idoso

Cada ficha didática deve abordar atividades de reflexão, pintura, colagem, escrita, leitura, movimento, contagem e análise de imagem.

Cada ficha deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo atividades relacionadas com o tema contemporâneo transversal meio ambiente.

Cada unidade temática deve incluir fichas didáticas que promovam a realização de experiências, permitindo que os estudantes aprendam através de vivências práticas e da interação com os colegas.

A abordagem dos temas precisa articular as competências socioemocionais e os objetivos de desenvolvimento sustentável.

A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os temas da Lei nº 9.795/1999 e respeitando as expectativas de aprendizagem indicadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para crianças de 5 anos.

LIVRO DO PROFESSOR SOBRE A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL PARA PRÉ-ESCOLA 5 ANOS: Livro consumível sobre a responsabilidade ambiental, destinado aos professores de crianças de 5 anos da Educação Infantil, composto por 3 unidades temáticas, 20 fichas didáticas e as orientações pedagógicas.

Cada livro deve conter orientações pedagógicas detalhadas para aplicação de cada ficha didática de modo a conduzir as experiências a serem vivenciadas pelas crianças.

A cada página é preciso ter a reprodução da página do livro do estudante com os respectivos gabaritos e com as orientações pedagógicas na parte de trás da ficha que indiquem os campos de experiência, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, competências socioemocionais, objetivos de desenvolvimento sustentável e as orientações de aplicação da ficha.

Como parte integrante da oferta deve-se incluir um orientativo pedagógico e um organizador curricular em versão digital para servir de planejamento do professor.

LIVRO DA FAMÍLIA PARA PRÉ-ESCOLA 5 ANOS: Livro de atividades interativas sobre o meio ambiente, destinado às famílias de crianças de 5 anos da Educação Infantil. A obra apresenta propostas de prática relacionadas aos temas dos volumes do estudante, contemplando os seguintes conteúdos:

- As formas da água
- Água e a higiene
- Tipos de resíduos
- Redução de resíduos
- Os animais
- As frutas

- Atividades físicas
- Emoções
- Relacionamentos

O conteúdo deve ser organizado em quatro seções que apresentem as atividades em diálogo direto com os temas de cada volume do livro do estudante, garantindo coerência e continuidade entre as propostas.

1.4.2. Das especificações físicas:

Livro do estudante e do professor:

- Cada livro do estudante e do professor precisa ser composto por no mínimo 64 (sessenta e quatro) páginas de miolo.
- O miolo dos livros do estudante deverá ser impresso colorido, em papel offset, com gramatura de 90g/m², encadernados em espiral.
- O miolo dos livros do professor deverá ser impresso colorido, em papel offset, com gramatura de 75g/m², encadernados em espiral,
- O papel de capa dos livros do estudante e do professor deverá ser impresso em cores, em papel cartão, de gramatura de 250g/m².
- O formato dos livros do estudante e do professor deverá ser em paisagem com as medidas 26,6 cm X 20,2 cm, com variação de até ±10% nas dimensões.
- A embalagem dos livros é uma maleta - 4x0 cores - Formato fechado 32,0 cm x 23,2 cm x 4,5 cm em papel duplex 225 g/m², corte/vinco, micro ondulado, com alça de plástico, com variação de até ±10% nas dimensões.
- As embalagens deverão ser personalizadas no rodapé frontal com até 02 logotipos em tamanhos pequenos e proporcionais a serem definidos pela Secretaria.

Livro da Família

- Cada livro da família precisa ser composto por 16 (dezesseis) páginas de miolo.
- O miolo dos livros da família deverá ser impresso colorido, em papel offset, com gramatura de 75g/m², encadernados em canoa.
- O papel de capa dos livros da família deverá ser impresso em cores, em papel cartão, de gramatura de 250g/m², com variação de até ±10% nas dimensões.
- O formato dos livros deverá ser em retrato com as medidas 17,0 cm X 24,0 cm, com variação de até ±10% nas dimensões.

1.4.3. Das normas aplicadas ao objeto

1.4.3.1. O material didático complementar deverá atender os seguintes requisitos:

1.4.3.2. Os materiais didáticos deverão ter linguagem adequada conforme o perfil das crianças pequenas de 5 anos, com conteúdo atualizado conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Devem promover não apenas o aprendizado teórico, mas também estimular práticas e reflexões sobre uma prática socioambiental responsável.

1.4.3.3. Todo o material a ser adquirido deve atender aos requisitos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como observar as normas relativas aos direitos autorais e demais legislações pertinentes ao uso de

material didático. Além disso, os produtos devem estar alinhados com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

1.4.3.4. Priorização de materiais produzidos com práticas sustentáveis, tal como a destinação de aparas de papel para os centros de reciclagem.

1.5. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. O prazo da contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

1.5.2. O prazo desta Contratação poderá ser prorrogado, conforme legislação vigente, de acordo com as necessidades da Secretaria;

1.5.3. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas no art. 183 do Decreto Municipal 4.990/2023.

1.6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

1.6.1. Cumprindo o disposto nas normas municipais de regência e na Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a inclusão extraordinária da presente contratação, não contemplada originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), em razão da identificação superveniente da necessidade pedagógica no âmbito da rede municipal de ensino.

1.6.2. A partir do diagnóstico pedagógico e do acompanhamento das diretrizes curriculares realizados pela Secretaria Municipal de Educação (SME) para o exercício letivo de 2026, constatou-se a urgência em suprir a lacuna transversal no ensino de Educação Ambiental, de modo a garantir o alinhamento com as metas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.6.3. Tendo em vista que o detalhamento e a mensuração dessa demanda pedagógica específica foram consolidados após o encerramento do prazo de elaboração e aprovação do PCA 2026, e considerando a relevância pública e a impossibilidade de adiamento do atendimento aos estudantes sob pena de prejuízo ao calendário letivo, faz-se indispensável o prosseguimento da contratação no presente exercício, respaldado pela disponibilidade de dotação orçamentária própria desta Secretaria.

1.6.4. Estas são as razões pelas quais o objeto pretendido não foi previsto no PCA para o exercício de 2026. Ainda assim, todas as contratações estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do enquadramento da contratação

2.1.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 118 do Decreto n° 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Das justificativa

2.2.1. Da contratação: A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de kits pedagógicos de educação ambiental destinados às crianças de até 5 (cinco) anos de idade, matriculadas na etapa da Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de disponibilizar recursos didáticos adequados à faixa etária e capazes de apoiar o desenvolvimento de práticas educativas voltadas à construção, desde a primeira infância, de conhecimentos, valores, atitudes e hábitos relacionados à preservação do meio ambiente.

A infância constitui período fundamental para a formação de valores, comportamentos e atitudes que acompanharão o indivíduo ao longo de sua vida. Nesse contexto, a abordagem da educação ambiental desde os primeiros anos de escolarização possibilita que as crianças desenvolvam, de maneira lúdica e

adequada ao seu nível de compreensão, noções relacionadas ao cuidado com a natureza, à utilização responsável dos recursos naturais, à redução da geração de resíduos, à reutilização e à reciclagem, à preservação da água, dos animais e das áreas verdes, entre outras práticas de responsabilidade socioambiental.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da importância de assegurar às unidades da Rede Municipal de Ensino recursos pedagógicos específicos que permitam aos profissionais da educação desenvolver atividades ambientais de forma contínua, planejada, lúdica e contextualizada, superando abordagens pontuais e proporcionando às crianças experiências concretas e significativas de aprendizagem.

Para a faixa etária da Pré-Escola, a educação ambiental deve ser trabalhada por meio de experiências que considerem as características próprias do desenvolvimento infantil, privilegiando as interações, as brincadeiras, a exploração, a experimentação e a observação do ambiente. Dessa forma, materiais pedagógicos especialmente desenvolvidos para essa finalidade podem contribuir para transformar conceitos ambientais em experiências acessíveis e compreensíveis às crianças.

A contratação encontra fundamento, ainda, na Lei Federal nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e estabelece a educação ambiental como componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo. A iniciativa também se mostra compatível com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que orienta o desenvolvimento integral das crianças e contempla a abordagem de questões relacionadas ao meio ambiente e à sustentabilidade no processo educativo.

No âmbito da Educação Infantil, a utilização de recursos pedagógicos voltados à temática ambiental contribui para o desenvolvimento de competências e aprendizagens relacionadas à convivência, à participação, à exploração e ao conhecimento do ambiente, possibilitando que a criança reconheça gradativamente a relação de interdependência entre as pessoas, os animais, as plantas e os recursos naturais.

A disponibilização dos kits pedagógicos também permitirá aos docentes contar com materiais previamente estruturados e adequados à faixa etária, ampliando as possibilidades metodológicas para o desenvolvimento de projetos, atividades práticas, jogos, dinâmicas e demais experiências educativas relacionadas à temática ambiental. Dessa forma, os recursos poderão atuar como instrumentos complementares ao planejamento pedagógico, sem substituir a autonomia e a atuação dos profissionais da educação.

A iniciativa apresenta, portanto, caráter preventivo e formativo, uma vez que busca contribuir para a construção de uma cultura de responsabilidade socioambiental desde a infância. A formação de hábitos relacionados ao consumo consciente, ao descarte adequado de resíduos, à economia de água e energia e ao cuidado com os espaços coletivos pode produzir reflexos positivos não apenas no ambiente escolar, mas também no contexto familiar e comunitário em que as crianças estão inseridas.

Nesse sentido, o problema a ser enfrentado pela Administração Pública consiste na necessidade de ampliar a disponibilidade de recursos pedagógicos específicos para apoiar a abordagem da educação ambiental na Pré-Escola, garantindo aos profissionais instrumentos adequados para desenvolver atividades contínuas, lúdicas e contextualizadas e proporcionando às crianças experiências que favoreçam a construção de conhecimentos e atitudes de cuidado e respeito ao meio ambiente.

Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos kits pedagógicos de educação ambiental mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, por contribuir para o fortalecimento das práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, para a implementação da educação ambiental de forma apropriada à primeira infância e para a formação de crianças mais conscientes, participativas e responsáveis em relação ao meio ambiente e à comunidade em que vivem. .

2.2.2. Do parcelamento ou não da contratação

2.2.2.1. Do NÃO parcelamento da contratação: O(s) item(ns) da presente contratação possui interdependência, sendo assim:

- O(s) item(ns) do objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e se aplicado o parcelamento haverá a possibilidade de risco ao conjunto do item/objeto pretendido.
- A regra geral das contratações públicas, consoante o art. 40, § 2º, e art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê o parcelamento do objeto quando este se demonstrar técnica e economicamente viável. Contudo, o mesmo ordenamento jurídico estabelece que o parcelamento deve ser afastado quando houver prejuízo ao conjunto do objeto, risco à integridade da solução pedagógica ou inviabilidade técnica de fornecimento fracionado.
- Da Interdependência Técnica e Pedagógica (Kit Estudante x Kit do Professor)
- A opção pelo não parcelamento e pelo julgamento por Menor Preço Global (Lote Único) fundamenta-se na rigorosa interdependência técnica e metodológica entre os materiais destinados aos estudantes e aos professores:
- Sistema Didático Único e Integrado: O kit pedagógico constitui uma solução educacional estruturada em 4 eixos temáticos (Água, Resíduos Sólidos, Biodiversidade e Responsabilidade Ambiental), complementada pelo Livro da Família e orientativos digitais.
- Correspondência Direta de Conteúdos: O livro do professor não é uma obra autônoma, mas uma edição espelhada que contém a reprodução exata das páginas e das 20 fichas didáticas do livro do aluno, acompanhada dos respectivos gabaritos e orientações de aplicação.
- Risco de Divergência Curricular: Eventual divisão do lote entre fornecedores distintos acarretaria o risco iminente de desalinhamento de edições, incompatibilidade de sequenciamento didático, divergência em gabaritos e quebra na padronização das orientações pedagógicas.
- Garantia do Alinhamento Normativo: A perfeita sincronia entre o material do aluno e a guia de orientação docente é indispensável para assegurar a correspondência às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999).
- Inviabilidade Operacional e Perda de Eficiência
- A adjudicação fracionada do objeto comprometeria a execução do planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:
- Logística e Entrega Concomitante: O fornecimento dos 1.923 kits de alunos e dos 77 kits de professores precisa ocorrer de forma simultânea e padronizada para permitir a formação e o planejamento docente antes da distribuição em sala de aula.
- Risco à Continuidade Escolar: A aquisição fracionada exporia a rede pública ao risco de entrega de materiais com metodologias conflitantes ou cronogramas de edição assíncronos, inviabilizando a transposição didática pretendida para as turmas de 5 anos.
- Conclusão
- Diante do exposto, verifica-se que os itens da contratação não possuem natureza isolada, mas integram um sistema didático fechado e interdependente. O parcelamento do objeto colocaria em risco a integridade metodológica e a eficácia pedagógica da solução pretendida.

Pelo exposto, considerando as limitações descritas acima, esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** o parcelamento desta contratação em itens/lotes.

2.2.12. Critério de julgamento

2.2.3. Do menor preço GLOBAL (POR LOTE): Considerando as justificativas apresentadas no item 2.2.2, o lote será julgado pelo valor total, de forma que impossibilite o fornecimento por mais de uma empresa para o(s) item(ns)/lote(s) interdependentes e/ou correlatos.

2.2.4. Da adoção ou não de item(ns)/lote(s) com reserva de cota e/ou exclusivo(s), previstas na LC 123/06 e alterações

2.2.4.1. Para atendimento da LC 123/06, artigo 48 incisos I e III, no caso de item(ns)/lote(s) com reserva de cota(s), foram consideradas:

- as justificativas apresentadas no item 2.2.2;
- o inc. III, do art. 49 da LC 123/06 e alterações;
- o valor total estimados do(s) item(ns)/lote(s);
- que a conformidade da pesquisa de preços é realizada pelo Departamento de Compras (art. 36, Decreto Municipal 4.990/2023);
- o julgado pelo TCE/SP, acerca do modo como deverá ser feita a reserva de cotas prevista pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, que determina a divisão de cada item ou lote licitado em duas partes, uma contendo até 25% e outra o remanescente do total que se pretende adquirir, observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte na menor parcela (Tribunal Pleno do TCE/SP: TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5).

2.2.4.2. O(s) item(ns)/lote(s), quando aplicável, reserva de cota(s) e/ou exclusivo(s) está(ão) identificado(s) na tabela do ANEXO II - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Da descrição da solução:

A solução selecionada para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SME) consiste na aquisição de acervo didático e paradidático impresso, estruturado e consumível de Educação Ambiental, destinado aos estudantes e professores da rede municipal de ensino, acrescido de orientativo pedagógico e organizador curricular em versão digital para suporte ao planejamento docente.

A coleção organiza-se de forma contextualizada, articulando os Temas Contemporâneos Transversais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999). A solução alia a vivência tátil e prática dos alunos no material impresso à agilidade do recurso digital para a gestão curricular dos professores.

Forma de Contratação e Modelagem do Fornecimento

- **Instrumento Convocatório e Contratual:** A presente contratação será realizada mediante celebração de CONTRATO, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP).
- **Justificativa da Forma de Contratação:** A opção pelo contrato formal e direto justifica-se pelo fato de a demanda possuir quantitativo e cronograma perfeitamente previsíveis, alinhados ao planejamento do ano letivo. Há necessidade de fornecimento e entrega dos materiais para atendimento ao semestre letivo, conforme o cronograma da rede escolar.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha e Descarte de Alternativas

Com base no estudo comparativo promovido no Levantamento de Mercado, justifica-se a escolha da presente solução e o descarte das demais alternativas analisadas:

- **Alternativa Descartada 1 – Livros Paradidáticos Padronizados de Prateleira:**
 - **Motivo do Descarte:** Tratamento genérico e abstrato da temática ambiental. A ausência de elementos da realidade geográfica, histórica e ambiental de Santana de Parnaíba reduz a eficácia pedagógica e não atende às diretrizes da rede municipal.
- **Alternativa Descartada 2 – Soluções Exclusivamente Digitais para Estudantes:**
 - **Motivo do Descarte:** Risco de exclusão digital e limitação de uso prático na Educação Infantil. O uso de plataformas 100% digitais pelos alunos exige equipamentos individuais e conectividade ininterrupta, além de prejudicar o desenvolvimento motor e tátil essencial nessa faixa etária.
- **Solução Escolhida – Material Impresso Estruturado com Suporte Pedagógico Híbrido (Impresso e Digital) para o Professor:**
 - **Justificativa Técnica e Econômica:** Revelou-se a alternativa de maior eficiência pedagógica e vantajosidade econômica. O fornecimento do livro impresso consumível garante equidade no acesso de 100% dos estudantes, enquanto a disponibilização de orientativos pedagógicos e organizador curricular em formato digital confere flexibilidade, agilidade e padronização ao planejamento das aulas pelos docentes.

Estrutura, Fundamentação Normativa e Dinâmica de Aplicação

Alinhamento e Bases Normativas

A solução fundamenta-se nos princípios constitucionais do direito à educação e no dever do Poder Público de promover a conscientização ambiental, respaldando-se nos seguintes diplomas legais:

- **Lei Federal nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental):** Abordagem articulada e contínua da educação ambiental na Educação Básica.
- **Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB):** Integração de temas transversais para o desenvolvimento pleno do educando.
- **Base Nacional Comum Curricular (BNCC):** Inserção dos Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) e campos de experiência.

Estruturação do Material e Recursos Didático-Pedagógicos

- **Composição do Kit do Estudante:** O acervo é composto por 4 (quatro) volumes impressos e consumíveis por estudante, organizados nos eixos: Água, Resíduos Sólidos, Biodiversidade e Responsabilidade Ambiental, além do Livro da Família.
- **Material do Professor (Impresso e Digital):** Cada docente receberá o livro impresso de orientação pedagógica (com reprodução das páginas do aluno e gabaritos) e terá acesso ao orientativo pedagógico e ao organizador curricular em versão digital, destinados a apoiar o planejamento das aulas, o alinhamento de cronogramas e a transposição didática.
- **Cronograma e Dinâmica de Aplicação:** O material é planejado para execução ao longo do ano/semestre letivo, com fichas semanais associadas às competências socioemocionais e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Além da descrição da solução como um todo, foram considerados:

- que o objeto tem quantidade, prazo e local definidos.

Pelo exposto, considerando a(s) característica(s) descrita(s) acima, esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação por meio do Contrato ou instrumento análogo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A Contratada deverá utilizar papéis provenientes de manejo florestal sustentável (certificação FSC, CERFLOR ou equivalente) e tintas atóxicas na produção gráfica, bem como adotar embalagens coletivas recicláveis.

4.1.2. Logística Reversa:

4.1.2.1. O município mantém contrato com empresa especializada em serviços contínuos de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis (Contrato nº 035/2026 - ERA-TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA), cujo escopo contempla, entre outros, as atividades de coleta porta a porta, transporte, triagem, destinação ambientalmente adequada e apoio às ações de educação ambiental.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4. Da exigência de catálogo / ficha técnica

4.4.1. Não será exigido catálogo / ficha técnica para a presente contratação.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1.1. Item 1 - Livros do Estudante – 5 Anos Educação Infantil

4.5.1.2. Item 2 - Livros do Professor – 5 Anos Educação Infantil

4.5.2. A(s) amostra(s) deve(m) ser enviada(s)/postada(s) para o endereço abaixo, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

a) Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

b) Secretaria Municipal de Compras e Licitações

c) Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283, Sítio do Morro, 2º andar

d) CEP: 06517-520

e) A/C: Pregoeiro André da Quinta

4.5.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no e-mail informado no chat da sessão pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5.3.1. A empresa deverá enviar o comprovante de envio/postagem no e-mail informado no chat da sessão.

4.5.3.2. A licitante poderá apresentar amostras de coleções/acervos já existentes no seu portfólio editorial (não sendo exigida a impressão de acervo personalizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis)

4.5.4. No caso de não haver ocorrido o envio/postagem da amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

4.5.4.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na embalagem original de comercialização, devidamente identificada(s) com o nome do fornecedor e o número do processo licitatório.

4.5.4.2. Livros do estudante e do professor : quantidade mínima de 64 (sessenta e quatro) páginas de miolo; impressão colorida do miolo; papel offset com gramatura de 90 g/m² para o livro do estudante e 75 g/m² para o livro do professor; encadernação em espiral; capa impressa em cores, em papel cartão de 250 g/m²; formato paisagem, com dimensões de 26,6 cm x 20,2 cm;

4.5.4.3. Embalagem dos livros: modelo tipo maleta, impressão 4x0 cores, formato fechado de 32,0 cm x 23,2 cm x 4,5 cm, confeccionada em papel duplex de 225 g/m², com corte e vinco, acabamento microondulado e alça de plástico; personalização no rodapé frontal com até 02 (dois) logotipos, em tamanhos pequenos e proporcionais, conforme definição da Secretaria;

4.5.4.4. Livro da Família: quantidade mínima de 16 (dezesseis) páginas de miolo; impressão colorida do miolo; papel offset com gramatura de 75 g/m²; encadernação em canoa; capa impressa em cores, em papel cartão de 250 g/m²; formato retrato, com dimensões de 17,0 cm x 24,0 cm;

4.5.4.5. Conformidade geral dos materiais: os produtos apresentados como amostra deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo verificados, de forma objetiva, formato, dimensões, quantidade mínima de páginas, gramatura dos papéis, tipo de impressão, acabamento, sistema de encadernação e características da embalagem, conforme aplicável a cada item.

4.5.4.6. Ficha de avaliação objetiva da amostra em anexo ao TR

4.5.5. Após o recebimento da(s) amostra(s) será informado no sistema do Portal de Compras Públicas, por meio de mensagem no chat do sistema.

4.5.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos especificados neste Termo de Referência.

4.5.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.7.1. Livros do estudante e do professor : quantidade mínima de 64 (sessenta e quatro) páginas de miolo; impressão colorida do miolo; papel offset com gramatura de 90 g/m² para o livro do estudante e 75 g/m² para o livro do professor; encadernação em espiral; capa impressa em cores, em papel cartão de 250 g/m²; formato paisagem, com dimensões de 26,6 cm x 20,2 cm;

4.5.7.2. Embalagem dos livros: modelo tipo maleta, impressão 4x0 cores, formato fechado de 32,0 cm x 23,2 cm x 4,5 cm, confeccionada em papel duplex de 225 g/m², com corte e vinco, acabamento microondulado e alça de plástico; personalização no rodapé frontal com até 02 (dois) logotipos, em tamanhos pequenos e proporcionais, conforme definição da Secretaria;

4.5.7.3. Livro da Família: quantidade mínima de 16 (dezesseis) páginas de miolo; impressão colorida do miolo; papel offset com gramatura de 75 g/m²; encadernação em canoa; capa impressa em cores, em papel cartão de 250 g/m²; formato retrato, com dimensões de 17,0 cm x 24,0 cm;

4.5.7.4. Conformidade geral dos materiais: os produtos apresentados como amostra deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo verificados, de forma objetiva, formato, dimensões, quantidade mínima de páginas, gramatura dos papéis, tipo de impressão, acabamento, sistema de encadernação e características da embalagem, conforme aplicável a cada item.

4.5.8. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) por meio de relatório de análise disponibilizado junto à plataforma eletrônica de compras utilizada pelo município.

4.5.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelos próximos classificados, e assim sucessivamente, até a verificação de um produto/proposta que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.10.1. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada;

4.5.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.6. Da Prova Conceito (PoC) / Avaliação de Conformidade

4.6.1. Não será exigida a apresentação de prova conceito nesta contratação.

4.7. Da Vistoria Técnica

4.7.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de fornecimento e/ou execução dos serviços.

4.8. Da exigência de carta de solidariedade

4.8.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Das garantias

4.10.1. De proposta

4.10.1.1. Não haverá exigência da garantia de proposta do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza e a complexidade do objeto e a forma de fornecimento/execução.

4.10.2. Na contratação

4.10.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza e a complexidade do objeto, o vulto da contratação e a forma de fornecimento/execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega / fornecimento

5.1.1. Do instrumento contratual

5.1.1.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizada(s) pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações por intermédio de CONTRATO.

5.1.2. Do prazo

5.1.2.1. De entrega / fornecimento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento análogo emitido pela Secretaria requisitante;

5.1.2.1.1. O prazo previsto no item 5.1.2.1 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

5.1.3. Do local

5.1.3.1. De entrega / fornecimento: será realizada de forma PARCELADA, conforme Nota de Empenho ou instrumento análogo e deverá(ão) ser entregue(s) no local(is) abaixo:

5.1.3.1.1. Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Maria Valderes Santana Oliveira, 110 - Chácara Solar - CEP: 06531-063

5.1.3.2. Do horário: Das 08h até às 16h. Não serão admitidas entregas após o horário máximo estabelecido.

5.1.4. Do responsável pelo recebimento

5.1.4.1. Será recebido pelo servidor designado pela Secretaria requisitante / Almoxarifado no momento da entrega.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Da garantia

5.2.1.1. A garantia contra defeitos de fabricação, incluindo vícios de impressão, acabamento ou montagem, vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais. A contratada deverá efetuar a substituição dos exemplares defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração.

5.2.2. Da manutenção e assistência técnica

5.2.2.1. Não se aplica a presente contratação.

5.3. Das obrigações do Contratado

5.3.1. Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.

5.4. Das obrigações do Contratante

5.4.1. Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATO

6.1. Das regras gerais:

6.1.1. O Contrato ou instrumento análogo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento / execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento análogo, deverão ser observadas as disposições dos art. 210 a 214 do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, e art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização e Gestão do Contrato

6.2.1. O fornecimento / execução do Contrato ou instrumento análogo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. Da Fiscalização

6.2.2.1. O fiscal do contrato ou instrumento análogo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de reequilíbrio, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185)

6.2.2.2. O fiscal acompanhará o fornecimento / execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento análogo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. I, art. 187)

6.2.2.2.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento / execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.2.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do fornecimento / execução do contrato ou instrumento análogo, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. II, art. 11)

6.2.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º)

6.2.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento análogo nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º)

6.2.3. Da Gestão

6.2.3.1. O gestor do contrato ou instrumento análogo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem/autorizo de fornecimento, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando aplicável), elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. V, art. 9º).

6.2.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII e XV, art. 185).

6.2.3.4. O gestor emitirá declarações em relação à execução / fornecimento das aquisições contratadas, ouvido o fiscal do contrato, para que seja emitido (ou não) o atestado de capacidade técnica pela Secretaria de Municipal de Compras e Licitações. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XVI, art. 185)

6.2.3.5. O gestor tomará providências para iniciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185.

6.2.3.6. O gestor deverá, quando for o caso, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. VIII, art. 11).

6.2.3.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento análogo. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185).

6.2.4. O fornecimento / execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

6.2.4.1. Gestor

6.2.4.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.4.1.2. Profª Denise Marques da Silva

6.2.4.1.3. Prontuário 16.870

6.2.4.1.4. denise.16870@edu.santanadeparnaiba.sp.gov.br

6.2.4.2. Fiscal

6.2.4.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.4.2.2. Cauan Dario Camargo Silva

6.2.4.2.3. Prontuário: 30.861

6.2.4.2.4. cauan.30861@edu.santanadeparnaiba.sp.gov.br

6.2.4.3. Fiscal Substituto

6.2.4.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.4.3.2. Jefferson Fernandes Jardim

6.2.4.3.3. Prontuário 5.280

6.2.4.3.4. jefferson.5280@edu.santanadeparnaiba.sp.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Das regras de recebimento

7.1.1. O(s) recebimento(s) do(s) bem(ns) está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber e o recebimento será:

7.1.2. Provisoriamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento análogo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Definitivo: no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. o prazo de validade;

7.2.1.2. a data da emissão;

7.2.1.3. os dados do contrato ou instrumento análogo e da Secretaria requisitante;

7.2.1.4. o período respectivo de fornecimento / execução do contrato ou instrumento análogo;

7.2.1.5. o valor a pagar; e

7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar a consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça, no âmbito do município, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento análogo, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 209 do Decreto Municipal 4.990, de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.3.2.1. A Secretaria Municipal de Finanças poderá disciplinar, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento. (Decreto Municipal 4.990, de 2023, § 2º do art. 209).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não se aplica à antecipação de pagamento parcial ou total à presente contratação

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será: PARCELADO.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previstos no ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Do Atestado de Capacidade Técnica

8.4.1.1. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória, itens semelhantes ou afins aos licitados, de forma qualitativa (em qualquer quantidade)

8.4.2. Das documentações técnicas

8.4.2.1. Não será(ão) exigida(s) documentação(ões) técnica(s) específica(s) para a contratação.

8.4.3. Da(s) declaração(ões)

8.4.3.1. Não será(ão) exigida(s) declaração(ões) específica(s) para a contratação.

8.5. Das cooperativas/consórcios

8.5.1. A documentação exigida em caso de participação de cooperativas/consórcios neste certame, considerando a legislação vigente, consta no ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação para o(s) item(ns) / lote(s) é o que consta no ANEXO II - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS que compõe o Edital.

9.2. As condições para alteração ou atualização em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, são as descritas no ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o ano de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) funcional(is) programática(s):

10.2.1. Secretaria Municipal de Educação

10.2.2. Fonte de Recurso: (TESOURO MUNICIPAL)

10.2.3. Ficha nº: 136, DOTAÇÃO 0210.3.3.90.30-1236500202035

10.2.4. Função programática: descrita no ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

10.2.5. Reserva de dotação: descrita no ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Santana de Parnaíba, 31 de julho de 2026.

Cauan Dario Camargo Silva
Prontuário nº 30.861
Oficial Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Profª Denise Marques da Silva
Prontuário nº 16.870
Secretária Municipal de Educação

ANEXO

FICHA DE AVALIAÇÃO OBJETIVA DA AMOSTRA

Processo Administrativo nº: 260814066929900/2026

Pregão Eletrônico nº: 196/2026

Razão Social da Licitante: _____

Item/Lote Avaliado: Lote Único - Kits Pedagógicos de Educação Ambiental (Pré-Escola 5 anos)

Eixo de Avaliação	Requisito / Critério de Verificação	Avaliação (A)Atende / (NA) Não Atende)	Observações Técnicas / Motivação
1. Conformidade Pedagógica e BNCC	**1.1.** O acervo contempla os eixos temáticos propostos (Água, Resíduos Sólidos, Biodiversidade e Responsabilidade Ambiental) ou equivalente pedagógico?	[] A [] NA	
	1.2. As atividades estão alinhadas aos Campos de Experiências da BNCC e às diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999)?	[] A [] NA	
2. Adequação à Faixa Etária	**2.1.** A linguagem, a tipografia, o tamanho da fonte e os recursos visuais/ilustrações são adequados ao perfil de crianças de 5 anos da Educação Infantil?	[] A [] NA	
	2.2. As fichas didáticas promovem atividades lúdicas, vivências práticas, experiências e articulação de competências socioemocionais?	[] A [] NA	

3. Integração Estudante / Professor / Família	**3.1.** O Livro do Professor apresenta reprodução das páginas do aluno com gabaritos, orientações didáticas, objetivos de aprendizagem e campos de experiência?	[] A [] NA	
	3.2. O Livro da Família dialoga diretamente com os temas abordados nos volumes do estudante?	[] A [] NA	
4. Padrão Gráfico e Acabamento	**4.1.** O formato físico dos livros (medidas de capa/miolo) e o acabamento (tipo de encadernação, papel de miolo e gramatura) atendem ao exigido ou à tolerância aceita?	[] A [] NA	
	4.2. A embalagem tipo maleta possui resistência adequada para transporte e acondicionamento dos volumes?	[] A [] NA	
	4.3. O material está isento de defeitos de impressão, corte incorreto, páginas soltas ou bordas cortantes que ofereçam risco no manuseio?	[] A [] NA	

PARECER FINAL DA COMISSÃO:

() APROVADO – A amostra atendeu a 100% dos critérios essenciais avaliados.

() REPROVADO – A amostra deixou de atender aos itens: _____).

ANEXO II – PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS

REQUISIÇÃO: 7049/2026 - SME (Secretaria Municipal de Educação)

LOTE 01 - LOTE ÚNICO

Item	Cód. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
01	4266965	1.923	Livros do Estudante – 5 Anos Educação Infantil (caixa, 4 livros e Livro da Família)	KIT	R$ 352,3475	R$ 677.564,24	Ampla
02	4266966	77	Livros do Professor – 5 Anos Educação Infantil (4 livros do professor e carta de apresentação ao professor)	KIT	R$ 376,5667	R$ 28.995,64	Ampla
AMPLA CONCORRÊNCIA					**R$ 706.559,88**		
COTA RESERVADA ME/EPP					R$ 0,00		
EXCLUSIVO ME/EPP					R$ 0,00		
TOTAL GERAL					**R$ 706.559,88**		

Valor total estimado da contratação: R$706.559,88 (setecentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO em conformidade com o edital.

1. Habilitação jurídica

1.1. Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.1.1. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9. **Consórcios:** conforme determina o art. 15, da Lei Federal no 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

1.1.9.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

1.1.9.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

1.1.9.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

1.1.9.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

1.1.9.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.1.9.6. Quanto às demais regras para Consórcios:

1.1.9.6.1. **Declaração de obrigação** do licitante, que caso seja vencedor, promoverá antes da celebração do contrato, na forma do art. 15, § 3º da Lei Federal 14.133/21, a constituição e o registro do consórcio;

1.1.9.6.2. A apresentação dos documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista deverá ser atendida por todas as empresas consorciadas;

1.1.9.6.3. As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se todas não estiverem enquadradas nesta condição ou se houver vedação do benefício devido ao valor ou ao tipo do objeto a ser contratado.

1.1.9.6.4. A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, favor desconsiderar, já que os itens são padrão e utilizados em todos editais.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, estando dispensado da exigência do item acima.

2.3. Prova de regularidade para com a:

2.3.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.2.1. Caso o fornecedor seja do Estado de São Paulo a prova de regularidade com a Fazenda Estadual deve ser realizada por meio da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, sendo assim, **NÃO** será aceita a Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa.

2.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf), com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa **(CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

2.6. A comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido em edital a na legislação aplicável;

2.7. **As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa**.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. **Certidão negativa de falência** expedida, por distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do próprio documento).

3.1.1. Caso o fornecedor seja do Estado de São Paulo a Certidão deve ser complementada com a Certidão do sistema **eproc**, denominada **COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) – CÍVEL**, porém, em função da implementação deste documento ser recente e com padrões distintos em cada unidade federativa, sua ausência inicial poderá ser suprida por meio de diligência para envio ou realizada pelo o Pregoeiro / Comissão de Contratação, de Ofício.

3.1.1.1. Casos semelhantes, de licitantes de outros estados, terão o mesmo entendimento e tratamento.

3.1.2. Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)** ou pessoa física, a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por **certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação;

3.2. As empresas participantes deverão comprovar possuir **Capital Social** mínimo de 10% (dez por cento) sobre **a somatória da estimativa** dos ITENS/LOTES que ofertarem proposta ou sobre o valor total estimado desta licitação para os que participarem de todos os ITENS/LOTES e quando se tratar de licitação global.

3.2.1. Quando se tratar de licitação cujo o período inicial de contratação for superior ao prazo de 12 (doze) meses, o percentual exigido acima deverá observar o valor correspondente ao período de 12 (doze) meses.

3.3. As empresas que não atenderem a qualificação econômico-financeira através do Capital Social poderão comprovar qualificação financeira através do: **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória da estimativa dos ITENS/LOTES em que participar ou sobre o valor total estimado desta licitação (observado neste caso a exigência do percentual referente ao

período equivalente à 12 meses) para os que participarem de todos os ITENS/LOTES (e licitação global), devendo, para essa finalidade, extraí-los dos números apresentados no **Balanço Patrimonial**.

3.3.1. Para que produza os efeitos esperados deve ser apresentado o **Balanço Patrimonial do ÚLTIMO EXERCÍCIO exigível (e suas Demonstrações Contábeis)** nas formas da lei, atendendo às seguintes exigências mínimas:

3.3.1.1. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei n° 6.404/76 (**Sociedades Anônimas** – S/A): **apresentar Balanço nos termos do subitem 3.6.1.5**, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

3.3.1.2. Para as **Pessoas Jurídicas em geral**: apresentar cópia do Balanço e das Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente **Registrados** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (somente no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

3.3.1.3. Para as **Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso** ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do **Balanço de Abertura**, devidamente **Registrado** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (somente no caso das Sociedades Simples), conforme explanado no subitem 3.6.1.2;

3.3.1.3.1. Balancetes, balanços provisórios ou livros diários parciais, mesmo que registrados na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro **não são equivalentes** ao Balanço de Abertura para atendimento da Legislação.

3.3.1.4. Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na **Lei Complementar nº 123/06** (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender obrigatoriamente a uma das **regras dispostas nos subitens 3.6.1.2, 3.6.1.3 ou 3.6.1.5**, conforme cada caso, não sendo aceitos balanço ou contabilidade "simplificados";

3.3.1.5. Para as Pessoas Jurídicas **optantes ou obrigadas** à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento e com o **Recibo de Entrega** emitido pelo SPED;

3.3.1.5.1. Tanto o Recibo de Entrega, quanto os demais documentos, devem possuir o mesmo código de autenticação (que constará no rodapé dos documentos apresentados) para que seja possível verificar a autenticidade e conformidade de transmissão das informações apresentadas.

3.4. As empresas que não atenderem ao Capital Social ou Patrimônio Líquido nos termos dos subitens 3.2 e 3.3 **e seguintes**, devem apresentar os **cálculos dos Índices de Liquidez juntamente com os Balanços Patrimoniais dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS exigíveis na forma da Lei (apresentados nos termos do subitem 3.3.1)** a fim de comprovarem sua boa situação financeira

ao atender ou superar os índices a seguir expostos **EM AMBOS OS EXERCÍCIOS**, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

$$IS = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

Onde " ≥ " maior ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IS = índice de solvência

3.4.1. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de **inabilitação**;

3.4.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.5. As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira da forma tratada no item 3.2 estão **DESOBRIGADAS** de apresentar Balanço Patrimonial e/ou o Cálculo dos Índices, **porém, a apresentação do Balanço e/ou dos Índices de Liquidez é indicação bastante de que as empresas desejam se utilizar destes para comprovarem a qualificação exigida nos itens acima**;

3.5.1. A apresentação do Balanço e/ou dos Índices implica **na obrigação por parte da Administração** de análise e consideração da legalidade quanto à forma de apresentação acima tratada, sendo ignorada a opção disposta no item 3.2.

4. Qualificação Técnica

4.1. De acordo com o disposto no Termo de Referência.

5. Disposições gerais sobre a habilitação

5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

5.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

5.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

5.4.3. se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital **ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

5.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição aqui constante implicará na inabilitação da licitante.

6. Declaração aplicada a ME/EPP/EQUIPARADA de acordo com o art. 4º, Lei Federal 14.133/21

6.1. Após o encerramento da etapa de lances a(s) licitante(s) enquadrada(s) como ME/EPP/EQUIPARADAS mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar, juntamente com a documentação (proposta e habilitação), a **declaração**, subscrita por seu representante legal, abaixo relacionada:

6.1.1. **DECLARO** que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disciplinado pelo Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO

(NA PROPOSTA ESCRITA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos Anexos I e II.

Item	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Marca / Modelo	Vl. Unit.	Vl. Total
01	1.923	Livros do Estudante – 5 Anos Educação Infantil (caixa, 4 livros e Livro da Família)	KIT			
02	77	Livros do Professor – 5 Anos Educação Infantil (4 livros do professor e carta de apresentação ao professor)	KIT			
					Total Geral	

Valor Total por extenso: _____

1. Da execução/fornecimento: conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.
2. Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
3. Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.
4. Da vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO pela CONTRATADA, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Planilha de Itens e Valores Estimados.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e/ou instalação deste objeto.

Dados do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

Nome do representante: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____)_____ Fax: (____)_____.

e-mail pessoal: _____.

e-mail profissional: _____.

Data de nascimento do responsável: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***260814066929900/2026***

CONTRATO Nº 196/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Aos **(INFORMAR O DIA)** **(INFORMAR O DIA POR EXTENSO)** dias do mês de **(INFORMAR O NOME DO MÊS)** **de** 20**XX** **(ANO POR EXTENSO)** nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, às partes entre si justas e contratadas, fazem saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro, na cidade de Santana de Parnaíba - SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **(RAZÃO SOCIAL)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **(CNPJ)**, sediado(a) na **(ENDEREÇO)**, na cidade de **(CIDADE)**/**(UF)**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **(DADOS: NOME COMPLETO e CARGO/FUNÇÃO)**, conforme **(atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos)**, tendo em vista o que consta no Processo nº **(XXX.XXX.XXX.XXX.196/2026)** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico** nº **(XX/20XX)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de **KITS PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** destinados às crianças de até 5 (cinco) anos de idade, matriculadas na etapa da Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtd.	Especificação	Marca / Modelo	Und. Med.	Vl. Unit.	Vl. Total
01	1.923	Livros do Estudante – 5 Anos Educação Infantil (caixa, 4 livros e Livro da Família)	KIT			
02	77	Livros do Professor – 5 Anos Educação Infantil (4 livros do professor e carta de apresentação ao professor)	KIT			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. **O Edital da Licitação**;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$ **(XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX))**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação deste contrato será promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto, quando houver, são aquelas estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

6.2. Dados bancários do CONTRATADO:

6.2.1. Banco:

6.2.2. Agência:

6.2.3. Conta Corrente:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Data de referência da Pesquisa de Preços (orçamento): **06/10/2026**.

7.2. Do(s) índice(s) de reajuste aplicável ao objeto: Índice Nacional de **Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).**

7.3. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.4. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice informado no item 7.2 deste contrato, **exclusivamente** para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.1. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.

7.5. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.1.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.6. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pela Secretaria requisitante dos bens ou da prestação de serviços.

8.2. São obrigações da Secretaria gestora:

8.2.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do CONTRATADO;

8.2.2. Orientar as Secretarias requisitantes quanto às dúvidas encaminhadas;

8.2.3. Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas neste contrato ao CONTRATADO e encaminhá-lo para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

8.2.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.4.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.2.6. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.3. São obrigações da Secretaria requisitante:

8.3.1. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue e/ou serviço prestado, conforme especificações do instrumento convocatório;

8.3.2. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

8.3.3. Cientificar à Secretaria gestora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.3.3.1. A Secretaria requisitante deverá encaminhar à Secretaria gestora, por meio de processo eletrônico SisGEP (Sistema de Gestão Eletrônica de Processos/Protocolos), relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 8.2.6 e demais documentos pertinentes.

8.4. A Secretaria Municipal de Compras e Licitações disponibilizará ao CONTRATADO o contrato firmado pelas partes.

8.4.1. Caso a empresa não tenha recebido o contrato, o mesmo poderá ser consultado nos endereços abaixo:

8.4.1.1. Portal de Nacional de Compras Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas?q=46522983000127&pagina=1

8.4.1.2. Sítio da transparência desta Prefeitura: https://servicos.santanadeparnaiba.sp.gov.br//cecam_transparencia/Pages/Geral/wfLicitacoesContratosExibicao.aspx.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6. O fornecimento / execução do Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

8.6.1. **Gestor**

8.6.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.6.1.2. Nome: Profª Denise Marques da Silva

8.6.1.3. Prontuário: 16.870

8.6.1.4. Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

8.6.1.5. Endereço: XXXXXXXX

8.6.1.6. E-mail institucional: denise.16870@edu.santanadeparnaiba.sp.gov.br

8.6.1.7. Telefone(s): XXXXXXXX

8.6.2. **Fiscal**

8.6.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.6.2.2. Nome: Jefferson Fernandes Jardim

8.6.2.3. Prontuário: 5.280

8.6.2.4. Cargo/Função: Não informado no Termo de Referência.

8.6.2.5. Endereço: XXXXXXXX

8.6.2.6. E-mail institucional: jefferson.5280@edu.santanadeparnaiba.sp.gov.br

8.6.2.7. Telefone(s): XXXXXXXX

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Obrigações específicas ao objeto licitado, se houver, estão descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Fornecer e manter atualizado o correio eletrônico (e-mail) e telefone para contato e encaminhamento da emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento/serviço, pedido ou outro instrumento hábil.

9.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto;

9.1.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando aplicável;

9.1.4. Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6. Comunicar à Secretaria gestora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Submeter-se à fiscalização da Secretaria responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização da Secretaria municipal competente;

9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.11. Comunicar à Secretaria gestora tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de fornecimento / execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.19. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital ou Aviso de Contratação e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.

9.1.20. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao FORNECEDOR / CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do Parágrafo único do Art. 48 da Lei 14.133/2021.

9.2. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.2.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.2.3. Certidão de Regularidade do **FGTS** – CRF; e

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.3. O representante, constituído nos atos da empresa ou por procuração apresentada nos autos, responsável pelo fornecimento / execução do Contrato será:

9.3.1. **Dados do representante:**

9.3.1.1. **Nome: (XXXXXXXXXX)**

9.3.1.2. **Cargo/Função: (XXXXXXXXXX)**

9.3.1.3. **E-mail profissional: (XXXXXXXXXX)**

9.3.1.4. **Telefone(s): (XX) (XXXX-XXXX)**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7.1. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza e a complexidade do objeto, o vulto da contratação e a forma de fornecimento/execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta.

12.2. É da competência da Secretaria gestora comunicar à Secretaria Municipal de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023)

12.2.1. Caberá à Secretaria requisitante (utilizadora dos produtos ou serviços), informar à gestora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas neste Contrato, para realização dos trâmites constantes no item 12.2.

12.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.4.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.3.2, 12.3.3 e 12.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.3.2, 12.3.3 e 12.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4. **Multa:**

12.4.4.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.4.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 9 deste.

12.4.4.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.4.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.3.5 a 12.3.8 do subitem 12.3, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.4.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nos subitens 12.3.3 do subitem 12.3, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.4.4.6. Para infração descrita nos subitens 12.3.2 do subitem 12.3, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.4.4.7. Para infrações descritas nos subitens 12.3.4 do subitem 12.3, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.4.4.8. Para a infração descrita nos subitens 12.3.1 do subitem 12.3, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.4.4.8.1. Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de correio eletrônico (e-mail) informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa junto à plataforma eletrônica de compras utilizada por esse município, ou seja, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS serão considerados de uso contínuo da empresa, **não cabendo alegação de desconhecimento** das comunicações a eles comprovadamente enviadas como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.12.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.14. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.16. Os débitos do contratado para com Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma do que for aplicável a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.17. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, bem como os instrumentos equivalentes, como: pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. **Gestão/unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

15.1.2. **Fonte de recursos:** TESOURO MUNICIPAL;

15.1.3. **Ficha nº:** 136;

15.1.4. **Função Programática nº** 0210-3.3.90.30-1236500202035; e

15.1.5. **Reserva de Dotação nº**: 0.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 4.990 de 28 de Dezembro de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

19.2. O recebimento do objeto/serviço dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio desta Prefeitura https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB

19.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, **(dia)** de **(mês)** de 20**(ano de elaboração da Ata)**

PELA PREFEITURA

(Nome Completo)

(Cargo)

PELA CONTRATADA

(Nome Completo)

(Cargo)

TESTEMUNHAS:

1. **(Nome Completo)**

 Prontuário: (XXXXXX)

2. **(Nome Completo)**

 Prontuário: (XXXXXX)

ANEXO VI

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: **(*)** _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

 a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

 b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

 c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

 d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa(s);

 e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

 a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

 b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____